



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O **Município de São Jerônimo**, CNPJ 88.117.700/0001-01, torna público que realiza licitação, processada conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Processo Administrativo nº: 025/2026		Edital nº: 012/2026	
Data e Hora do Início do Recebimento das Propostas: 06/03/2026 às 20 horas			
Data e Hora do Fim do Recebimento das Propostas: 19/03/2026 às 08 horas			
Data e Hora do Início da Disputa: 19/03/2026 às 09 horas			
Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos veterinários destinados ao Castramóvel.			
Participação de ME/EPP/MEI:		Licitação exclusiva para ME/EPP/MEI	
Forma de Disputa:		Aberta, do tipo Menor Preço por Lote	
Este edital é composto pelos seguintes anexos:		Anexo I – Condições de Participação e Disputa Anexo II – Termo de Referência Anexo III – Estudo Técnico Preliminar Anexo IV – Modelo de Proposta Anexo V – Modelo Declaração de Enquadramento ME/EPP Anexo VI – Modelo Declarações Anexo VII – Minuta Contratual	

São Jerônimo, 04 de março de 2026.

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Rafael dos Santos Pereira

Secretário de Administração e Infraestrutura



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

ANEXO I

CONDIÇÕES DE DISPUTA, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

SUMÁRIO

1. Credenciamento.....	2
2. Propostas.....	3
Do Envio das Propostas.....	3
3. Da Fase de Lances.....	4
4. Julgamento das Propostas.....	7
5. Habilitação.....	7
Documento de Habilitação.....	8
6. Impugnações, Esclarecimentos e Recursos.....	10
Da Impugnação ao Edital.....	10
Dos Recursos.....	11
7. Penalidades.....	12
8. Fiscalização e Gestão do Contrato.....	14
9. Forma de Entrega.....	14
10. Condições de Pagamento.....	14
11. Do Reajuste e da Atualização dos Preços.....	16
12. Regras Especiais de Participação no Certame.....	16
Participação de ME/EPP/MEI.....	16
Participação de Consórcios.....	17
Participação de Cooperativas.....	18
Participação de Empresas em Recuperação Judicial.....	18
Participação de Pessoas Físicas.....	19
Da Subcontratação.....	19
13. Da Formalização Do Contrato.....	19
14. Disposições Gerais.....	20

Na forma do Art. 25, § da Lei Federal nº 14.133/2021 o Município de São Jerônimo adotará minuta padronizada **Modelo 12 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Lote** para esta contratação.

Esta minuta padrão foi aprovada pela Procuradoria do Município na data indicada na assinatura eletrônica.

A licitação será processada pelo portal Pregão Online Bannrisul, acessível pelo endereço <https://pregaobanrisul.com.br/>. Sendo de inteira responsabilidade do



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

licitante a conclusão dos cadastros e demais tramites necessários para poder utilizar o portal para participar das licitações.

1. CREDENCIAMENTO

1.1 As empresas que desejarem participar do referido "PREGÃO" devem acessar o sítio <https://www.pregaobanrisul.com.br> necessitando estar credenciadas junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br.

1.2 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com as regras daquele órgão.

1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

1.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de SÃO JERÔNIMO, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.5 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC e a Coordenadoria de Licitações e Contratos do Município, para imediato bloqueio de acesso.

1.6 O licitante, para participar do certame, deverá declarar em campo eletrônico a(s) seguinte(s) Declaração(ões):

1.6.1. que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital.

1.7 Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas na licitação ou participar da execução do contrato direta ou indiretamente, quando:

1.7.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

1.7.2. Impedidas de contratar ou licitar com a Administração Pública;

1.7.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.7.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

1.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

1.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.8 A participação de pessoas físicas, consórcios, cooperativas e empresas em recuperação judicial possuem requisitos adicionais trabalhados em título próprio neste edital.

2. PROPOSTAS

Do Envio das Propostas

2.1 As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente pelo meio eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste edital.

2.2 O envio da proposta representa o aceite das condições do edital e todos os seus anexos.

2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

2.4 A Proposta de Preço deverá constar expressamente, **os valores unitários e totais** dos itens e dos lotes, em moeda nacional, **bem como a marca do produto**.

2.4.1. Caso o produto não detenha uma marca comercial poderá ser indicado "Fabricação Própria" ou a razão social do produtor.

2.5 Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos bens.

2.6 Apresentada proposta com mais de duas casas decimais os valores serão arredondados para baixo.

2.7 Constatada a existência de proposta possivelmente inexecutável, o Pregoeiro solicitará que o licitante demonstre a exequibilidade da proposta, caso não demonstrada, a proposta será desclassificada.

2.8 A licitante deverá fornecer em sua proposta e-mail e telefones atualizados para contato, além do código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos produtos/serviços. A conta corrente indicada deverá ser de titularidade da pessoa física ou jurídica proponente.

2.9 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Independente se a proposta informar prazo diverso.

2.9.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

2.10 Será considerada aceitável a proposta que:

2.10.1. Atenda a todos os termos deste Edital.

2.10.2. Contenha preço compatível com os praticados no mercado.

2.10.3. Contenha todas as declarações necessárias.

2.11 Serão desclassificadas as propostas que:

2.11.1. Contiverem vícios insanáveis.

2.11.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

2.11.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

2.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.11.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

2.12 Junto a proposta o licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.13 No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, a declaração indicada no item 1.6.

2.14 Caso o Pregoeiro solicite documentos adicionais em sede de diligência, os mesmos deverão ser enviados via e-mail.

2.15 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DA FASE DE LANCES

3.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o edital e com o Termo de Referência.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

3.1.1. Devido a limitações técnicas da plataforma de pregão eletrônico, em licitações com mais de 20 itens/lotos, serão abertas inicialmente as disputas dos itens/lotos 1 ao 20, e as demais ficarão aguardando. Conforme encerrada uma disputa, será iniciada a do próximo item aguardando.

3.1.2 É responsabilidade do participante permanecer online e na sala aguardando o início dos itens/lotos que tem interesse em participar da disputa.

3.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

3.4 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos (disputa aberta) e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

3.4.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

3.4.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

3.4.5. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

3.4.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

3.4.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

3.4.8. O **valor total do lote** será considerado para a fase de lances. A diferença entre **cada lance não poderá ser inferior a 0,50% (zero, cinquenta por cento)**.

3.4.9. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

3.5 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

3.7 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

3.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

3.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação expressa aos participantes.

3.11 O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

3.12 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

3.13 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

3.14 A negociação será realizada junto ao sistema de Chat da plataforma do pregão eletrônico, ficando pública após definido o vencedor.

3.15 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.16 O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

3.17 Em caso de empate, será assegurada a preferência a empresas ME/EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006. Permanecendo o empate, a decisão pelo licitante vencedor ocorrerá na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

3.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate ficto previsto neste item, proceder-se-á da seguinte forma:

3.17.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.17.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME/EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

3.17.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.18 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.19 Somente será considerado o empate ficto quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Para fins de julgamento será considerado o **preço total do lote** ofertado até, no máximo, **duas casas decimais**.

4.2 Não serão aceitas propostas acima do preço máximo estabelecido no Termo de Referência, tanto para o valor total do lote como para seus custos unitários.

4.3. A licitante deverá fornecer em sua proposta o código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos produtos/serviços.

4.4. A empresa melhor classificada após a fase de lances será declarada classificada e provisoriamente vencedora do certame, devendo anexar junto ao sistema eletrônico, em campo próprio, a proposta com os valores finais e atualizados no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, constatada a ausência de proposta no sistema, o prazo será prorrogado uma única vez por igual período.

4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no orçamento base da licitação, incluindo os preços unitários por item, sob pena de desclassificação dos que mantiverem o preço máximo acima do estabelecido neste Edital.

4.6. A ausência da declaração prevista no item 2.12 poderá ser sanada junto à apresentação da proposta final, prevista no item 4.4.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante 1º classificado. Em caso de inabilitação ou descumprimento, serão exigidos do próximo convocado e assim sucessivamente. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

5.1.1 O tempo de apresentação dos documentos de habilitação será de 120 (cento e vinte) minutos, constata a ausência de algum documento, o prazo será prorrogado uma única vez por igual período.

5.1.2 O prazo poderá ser ampliado ou prorrogado pelo Agente de Contratação na ocorrência de problemas técnicos ou devido à complexidade do objeto.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

5.2 Todas as certidões dever ser apresentadas com prazo de validade vigente. As que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da sua emissão.

5.3 Em caráter de diligência, a documentação remetida via sistema eletrônico poderá ser solicitada em forma original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser entregues em até 3 (três) dias úteis a contar da mesma convocação, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Soares de Carvalho, nº 558, Centro, São Jerônimo/RS, informações para contato via telefones (51) 36511744, (51) 995852675 e E-mail licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.

5.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

5.5 Quanto aos documentos relacionados, não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes ou cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

5.6 A verificação da autenticidade de documentos pela equipe de apoio, bem como pelo Pregoeiro, nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

5.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

5.8 Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.9 Será aceito o CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC válido na data de apresentação das propostas, em substituição aos documentos de habilitação.

5.10 Caso seja apresentado cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC (www.celic.rs.gov.br > Cadastro de Fornecedores), este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

5.11 Neste caso, a licitante deverá apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado e o Anexo respectivo.

5.12 No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

Documento de Habilitação

Habilitação Jurídica

5.13 O licitante melhor classificado deverá apresentar um dos seguintes documentos:

5.13.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.

5.13.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.13.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

5.13.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.13.5. Documento de Identidade dentro do prazo de validade, caso seja licitante pessoa física e não tenha utilizado documento de identificação para atender o item 5.14.1 do edital.

5.13.6. Em caso de serviço prestado por profissional liberal, deverá ser anexado cópia do registro profissional que a autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.14 O licitante melhor classificado deverá apresentar:

5.14.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.

5.14.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.14.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) em se tratando de pessoa jurídica. Quando o licitante contribuinte individual, deverá apresentar adicionalmente a Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).

5.14.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual da sede do licitante.

5.14.5. Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede do licitante.

5.14.6. Quando pessoa jurídica ou pessoa física obrigada a inscrição do CEI, certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF.

5.14.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.14.8. Declaração que não emprega não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Qualificação Financeira

5.15 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação financeira necessária, observando as demais disposições deste edital.

5.16 Se for solicitado balanço patrimonial no termo de referência, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

5.17 Se for solicitado balanço patrimonial no termo de referência, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de 2 (dois) anos, a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

5.18 Caso o participante seja **Pessoa Física deverá apresentar ainda certidão negativa de insolvência civil** emitida pelo Tribunal de Justiça do seu estado de residência em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

Da Qualificação Técnico-Profissional

5.19 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação técnico-profissional necessária, observando as demais disposições deste edital.

5.20 Se for solicitado qualificação técnico-profissional no termo de referência, no caso de participação de empresas estrangeiras, a eventual exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente será dispensada até o momento de assinatura do contrato, quando deverá ser comprovada a solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Das Declarações

5.21 O licitante deverá declarar:

5.21.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

5.21.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.21.3. Quando for microempresa ou empresa de pequeno porte, o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.21.4. Quando for microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

6. IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

Da Impugnação ao Edital

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Banrisul (<https://www.pregaobanrisul.com.br>).

6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Exceto quando o ponto acolhido não comprometer a formulação das propostas, quando será mantido o prazo original.

Dos Recursos

6.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

6.8.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

6.8.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

6.8.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

6.8.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

6.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

6.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, ou a



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

quem ele delegar, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.

6.16 As demais solicitações formais da contratada, tais como: pedidos prorrogação, alteração de dados, reequilíbrio econômico-financeiro, trocas de marca, entre outros deverão ser protocolizados junto ao setor de Protocolo, no horário das 09h às 12h e das 13h às 15h, na Av. Rio Branco, nº 478, Centro, São Jerônimo/RS, (51) 3651-1008, ou através do e-mail tributos@saojeronimo.rs.gov.br e endereçadas ao gestor do contrato/ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

7.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste edital as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência.

7.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 A pena de multa poderá aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

7.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa e judicialmente.

7.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7 Na aplicação da sanção de advertência, o fiscal notificará o contratado das irregularidades identificadas e lhe oportunizará a correção ou a defesa escrita no prazo de 5 dias úteis. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela aplicação ou não da sanção, ou poderá ampliar o prazo para correção do problema caso a defesa escrita demonstra a impossibilidade de concluir em 5 dias.

7.8 Na aplicação da sanção de multa o fiscal notificará o contratado, indicando o valor exato da multa e as razões que levaram a sua fixação e dimensionamento, para que efetue o pagamento ou apresente defesa escrita no prazo de 15 dias úteis, contados da intimação. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela manutenção da multa, pela redução do valor ou pela sua inaplicabilidade.

7.9 Para aplicação das penas de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade será aberto processo de responsabilização, na forma da Lei Municipal 4.117/2022 e art. 158 da Lei 14.133/2021.

7.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

contado da data da intimação. No caso de advertência, o prazo de será reduzido para 5 dias úteis.

7.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

7.13.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.13.2. Pagamento da multa.

7.13.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

7.13.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

7.13.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O Termo de Referência disporá da rotina e modo de fiscalização.

8.2. Após a entrega do bem, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao fiscal, que promoverá conjuntamente ao gestor a conferência do atendimento às condições da contratação e posteriormente a liquidação da despesa.

8.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de seus agentes designados para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos municipais.

9. FORMA DE ENTREGA

9.1 A empresa vencedora obriga-se a entregar os produtos no local, de acordo com a legislação vigente e conforme as especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais anexos que o acompanharem.

9.2 O Termo de Referência indicará os endereços, prazos e condições de entrega.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os prazos, formas e condições de pagamento submetem-se a regulação do Decreto Municipal 5.394, de 10 de janeiro de 2024.

10.2 O pagamento será efetuado por contra empenho, após a entrega do bem, e mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou instrumento de cobrança equivalente.

10.3 A nota fiscal e/ou instrumento de cobrança equivalente emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, se houver, do contrato administrativo e da ordem de fornecimento (empenho e/ou autorização de fornecimento), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e/ou da verificação da prestação dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.4 Entregue as notas fiscais e/ou instrumento de cobrança equivalente, o município terá os seguintes prazos para a **liquidação**, isso é, verificar o atendimento as disposições do edital gerando o direito a receber o pagamento e sua efetiva entrega na Coordenadoria de Contabilidade:

10.4.1. Cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para prestação serviços e locações.

10.4.2. Dez (10) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para fornecimento de bens e realização de obras.

10.5 O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6 Após a liquidação, o município efetuará o pagamento, na conta corrente informada na proposta, nos seguintes prazos:

10.6.1. Oito (8) dias úteis para prestação de serviços.

10.6.2. Dez (10) dias úteis para fornecimento de bens, locações e realização de obras.

10.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

10.7.1. O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo.

10.7.2. A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento do Documento Fiscal pelo Fiscal ou Gestor da contratação.

10.7.3. A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento do Documento Fiscal na Coordenadoria de Contabilidade.

10.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de transcurso de prazo previsto para liquidação e pagamento.

10.9. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

10.10. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o fornecedor será notificado para saná-las. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.11. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados pelos responsáveis designados pela gestão da contratação e/ou aquisição.

10.12 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL e/ou instrumento de cobrança equivalente o valor correspondente aos referidos tributos.

11. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na forma do item 11.2 deste edital e nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência das situações previstas no art. 124 da lei 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, assim definido pela data de emissão do Termo de Pesquisa de Preços mais recente no processo, até o adimplemento da parcela.

11.3. Não fará jus ao reajuste financeiro e reequilíbrio contratual caso o transcurso de 12 meses tenha decorrido de atrasos nas entregas dos itens e/ou prestação de serviços.

12. REGRAS ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Participação de ME/EPP/MEI

12.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de acordo com o artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será feita na forma eletrônica bem como a declaração de que no ano calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita

Telefone: (51) 36511744 (51) 995852675 – E-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558, São Jerônimo - RS



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

12.2.1. Em se tratando de licitação de ampla concorrência, o licitante que deseja se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar em campo próprio do sistema o seu enquadramento como ME/EPP. Caso não declare, decairá o direito de se valer dos benefícios que são operacionalizados pelo sistema utilizado para o pregão eletrônico.

12.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital pela não apresentação de documentos necessários ao certame, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6 A obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.7 A regulamentação dos benefícios previstos no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006 encontra-se disposta no título Da Fase de Lances deste Edital.

12.8. As declarações de enquadramento como ME/EPP/MEI e observância dos limites, deverão ser apresentadas no momento da habilitação.

Participação de Consórcios

12.9. Os consorciados deverão observar todas as disposições referentes aos participantes individuais, acrescidos das disposições a seguir.

12.10. Apresentar junto a habilitação compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

12.11 O termo de compromisso deverá indicar a empresa líder do consórcio que será a representante perante a Administração.

12.12. Quando for exigido, para efeitos de habilitação técnica será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

12.13. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

12.13.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

12.13.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

12.14. Na hipótese do item 12.13.1, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

12.15. Quando for exigido, para efeitos de habilitação econômico-financeira será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

12.16. Para fins de habilitação econômico-financeira o somatório dos valores das empresas terá patamar diferenciado em relação aos participantes individuais. Sendo o percentual, ou a dispensa, definido no Termo de Referência. Em caso de omissão, o percentual considerado será de 10% acima.

12.17. Para consórcios compostos exclusivamente por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, não será exigido o acréscimo previsto no item 12.16 do edital.

12.18. A contar da assinatura do termo de compromisso todas as empresas integrantes do consórcio são responsáveis solidárias pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação como na execução do contrato.

12.19. O Termo de Referência poderá estabelecer limite máximo do número de empresas consorciadas.

12.20. No ato de assinatura do contrato o consórcio há deverá ter sido constituído e registrado nos mesmos termos do Compromisso De Constituição De Consórcio.

12.21. A substituição de consorciado deverá ser autorizado pela Administração, devendo ser demonstrado que a empresa iguala ou supera os mesmos quantitativos para efeitos de habilitação técnica e os mesmos valores para efeitos de qualificação econômico-financeira que a empresa substituída.

Participação de Cooperativas

12.22. As cooperativas constituídas e funcionando em observância às regras da legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 poderão participar dos processos licitatórios.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

12.23. A Cooperativa deverá anexar junto aos documentos de habilitação demonstrativo de atuação em regime cooperado, demonstrando a repartição de receitas e despesas entre os cooperados. O Pregoeiro poderá, em sede de diligência, solicitar documentos adicionais.

12.24. Fica vedado a Administração indicar ou sugerir, mesmo que consultada, qual cooperado deverá fornecer o bem ou prestar o serviço, cabendo a gestão da cooperativa a escolha do(s) cooperado(s) que detenham capacidade de atender ao edital.

Participação de Empresas em Recuperação Judicial

12.25. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial, mediante apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

12.25.1. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

12.25.2. Plano de recuperação judicial homologado e vigente;

12.25.3. A recuperação judicial homologada não dispensa a apresentação dos documentos de habilitação. Salvo as certidões negativas eventualmente dispensadas judicialmente na forma do artigo 52, II da lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

12.25.4. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame.

Participação de Pessoas Físicas

12.26 Para efeito deste edital, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

12.27 Os preços da proposta da pessoa física deverão considerar a necessidade do acréscimo de 20% no valor da contratação a título de contribuição patronal à Seguridade Social. Será suprimido da proposta final o percentual de 20% e recolhido o valor à previdência social no momento do pagamento do fornecedor.

12.28 O documento fiscal emitido não deverá incluir o valor da contribuição patronal.

Da Subcontratação

12.29 O Termo de Referência disporá sobre a autorização ou não da subcontratação para execução do objeto da licitação. Sendo omissa essa informação, não é possível subcontratar parcial ou integralmente a contratação.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

12.30 Caso seja autorizada a subcontratação de parcela que demande habilitação técnica na forma do Termo de Referência e deste edital, deverão ser apresentados os documentos referentes à subcontratada.

12.31 A empresa subcontrata deverá efetivamente prestar o serviço indicado, vedada sua substituição sem a autorização expressa da administração, onde serão verificados os documentos de habilitação técnica referente a nova subcontratada.

12.32 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, será formalizado o contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado será convocado para a assinatura do contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.5. Na forma do art. 95 nº da Lei nº 14.133/2021 o instrumento contratual poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

13.6. Os contratos serão assinados preferencialmente através de assinaturas eletrônicas avançadas ou qualificadas na forma da Lei nº 14.063/2020.

13.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.5 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

14.6. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

14.7 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento. Presumem-se recebidos os e-mails enviados para os endereços fornecidos junto à proposta.

14.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.11 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

14.12 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: <https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br> e/ou no site: <https://www.saojeronimo.rs.gov.br>.

14.13. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

A Legalidade das Cláusulas deste Anexo foram Analisadas e Aprovadas pela Procuradoria do Município.

Telefone: (51) 36511744
CNPJ 88.117.7



Documento assinado digitalmente
CAMILA SILVEIRA NUNES
Data: 12/11/2024 16:54:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila Silveira Nunes

Procuradora, OAB/RS 126.048



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.O Objeto deste Termo de Referência é a Aquisição de medicamentos e insumos veterinários destinados ao Castramóvel.

LOTE 1							
Item	Descrição	CATMAT	PDM	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Metadona Dosagem: 10 MG/MLAA Uso: Solução Injetável Descrição complementar: AMPOLA 1ML	268094	9682	AMP	300	R\$10,19	R\$3.057,00
2	Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável Descrição complementar: AMPOLA DE 1ML	292382	5254	AMP	300	R\$1,87	R\$561,00
3	Vincristina Dosagem: 1 MG Apresentação: Injetável Descrição complementar: AMPOLA 1ML	270376	13445	FR	30	R\$42,29	R\$1.268,70
4	Acepromazina (Acepran) Aspecto físico: Solução injetável Concentração: 0,2% (2 mg/mL) Finalidade: Sedação e tranquilização de cães e gatos Apresentação: Frasco ampola 20ML.	-	-	FR	5	R\$31,00	R\$155,00
5	Naloxona Cloridrato Dosagem: 0,4 MG/ML Apresentação: Solução Injetável Descrição complementar: Apresentação: Ampola de 1 mL	272326	5218	AMP	100	R\$7,02	R\$702,00
6	Flumazenil Dosagem: 0,1 MG/ML Indicação: Solução Injetável	268510	7653	AMP	100	R\$7,53	R\$753,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	Descrição complementar: Apresentação: Ampola de 5 mL						
7	loimbina (Yohimbina HCl) Aspecto físico: Solução injetável Concentração: 20 mg/mL Finalidade: Antagonista de sedação Apresentação: Frasco de 50 mL	431469	6145	FA	5	R\$112,94	R\$564,70
8	Atropina Composição: Na Forma De Sulfato Concentração: A 1% Forma Física: Solução Injetável Uso: Uso Veterinário Descrição complementar: FRASCO DE 10ML.	411435	19295	FR	10	R\$10,32	R\$103,20
9	Efedrina Apresentação: Sulfato Dosagem: 50 MG/ML Aplicação: Solução Injetável Descrição complementar: Apresentação: Ampola de 1 mL	287687	12329	AMP	100	R\$6,47	R\$647,00
10	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO :2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO Descrição Complementar: FRASCO 20 ML	407453	1607	FR	25	R\$82,97	R\$2.074,25
11	TILETAMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO CLORIDRATO DE ZOLAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:250 MG + 250 MG, FORMA FÍSICA: PÓ LIOFILIZADO P/ INJETÁVEL + DILUENTE, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO40 Descrição Complementar: FRASCO AMPOLA 5 ML	408991	17381	FA	20	R\$291,65	R\$5.833,00
12	SULFANILAMIDA, COMPOSIÇÃO: SULFADIAZINA, GENTAMICINA, VIT A E URÉIA, CONCENTRAÇÃO:5 G + 5 G + 0,5 G + 120.000 UI + 5 G, FORMA	439485	13215	TB	100	R\$48,84	R\$4.884,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	FARMACÊUTICA: POMADA, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO Descrição Complementar: BISNAGA 20 G						
13	Librela Princípio ativo: Bedinvetmabe Concentração: 5 mg/mL Apresentação: Solução injetável, frasco de 1 mL Indicação: Controle da dor associada à osteoartrite em cães	-	-	AMP	5	R\$668,65	R\$3.343,25
							TOTAL: R\$23.946,10
LOTE 2							
14	Cloreto De Potássio Dosagem: 10% Apresentação: Solução Injetável Descrição Complementar: Apresentação: Ampola de 10 mL	267161	5116	AMP	300	R\$0,46	R\$138,00
15	Cloreto De Potássio Dosagem: 19,1% Apresentação: Solução Injetável Descrição Complementar: Apresentação: Ampola de 10 mL	267162	5116	AMP	1000	R\$0,96	R\$960,00
16	Epinefrina Aspecto Físico: Pó Fórmula Química: C ₉ H ₁₃ NO ₃ (-)-Epinefrina Peso Molecular: 183,20 G/MOL Pureza Mínima: Mínimo De 99% Número De Referência Química: Cas 51-43-4 Descrição complementar: ampola de 1 ml	434712	19388	AMP	100	R\$2,30	R\$230,00
							TOTAL: R\$1.328,00
LOTE 3							
17	Fio De Sutura S/ Agulha Material: Nylon / Poliamida Preto Modelo: Monofilamentar	600127	30044	CX	20	R\$45,10	R\$902,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	Diâmetro: 0 / 1-0 Comprimento: Cerca De 150 CM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual Descrição complementar: caixa com 24 unidades.						
18	Fio De Sutura S/ Agulha Material: Nylon / Poliamida Preto Modelo: Monofilamentar Diâmetro: 2-0 Comprimento: Cerca De 150 CM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual Descrição complementar: caixa com 24 unidades.	600126	30044	CX	20	R\$47,75	R\$955,00
19	Fio De Sutura S/ Agulha Material: Nylon / Poliamida Preto Modelo: Monofilamentar Diâmetro: 3-0 Comprimento: Cerca De 150 CM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual Descrição complementar: caixa com 24 unidades.	600125	30044	CX	20	R\$49,23	R\$984,60
20	Campo Cirúrgico Modelo: Fenestrado Material: 100% Algodão Gramatura: Mínimo De 260 G/M2 Dimensões: Cerca De 30 X 30 CM Cor: C/ Cor Esterilidade: Esterilizável	607051	30107	UN	600	R\$2,01	R\$1.206,00
21	Campo Cirúrgico Modelo: Fenestrado Material: 100% Algodão Gramatura: Mínimo De 260 G/M2 Dimensões: Cerca De 20 X 20 CM Cor: C/ Cor Esterilidade: Esterilizável	-	30107	UN	600	R\$3,68	R\$2.208,00
22	Lâmina Bisturi Material: Aço Carbono Tamanho: Nº 22 Tipo: Descartável Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Embalada Individualmente	313630	15284	CX	24	R\$28,77	R\$690,48





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	Descrição complementar: CAIXA COM 100 UN						
							TOTAL:R\$6.946,08
LOTE 4							
23	Cateter Periférico Material Cateter: Polímero Radiopaco Aplicação: Venoso Material Agulha: Agulha Aço Inox Diâmetro: 24 GAU Comprimento: Cerca 20 MM Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor C/ Clamp Conector: Conector Em Y, C/ 1 Via P/ Alta Pressão Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual Descrição complementar: Caixa com 100 unidades.	445301	3701	CX	6	R\$48,50	R\$291,00
24	Cateter Periférico Material Cateter: Polímero Radiopaco Aplicação: Venoso Material Agulha: Agulha Aço Inox Diâmetro: 22 GAU Comprimento: Longo, Acima De 60 MM Conector: Conector Padrão Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual Descrição complementar: Caixa com 100 unidades.	438244	3701	CX	6	R\$69,72	R\$418,32
25	Material hospitalar Descrição complementar: Dispositivo de infusão intravenosa 21G Aspecto físico: Agulha alada com tubo flexível Composição: Agulha hipodérmica 21G com conector Luer Apresentação: Unidade estéril, uso único Caixa com 100 unidades.	-	3681	CX	6	R\$36,93	R\$221,58





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

TOTAL:R\$930,90

LOTE 5

26	Suplemento alimentar animal Descrição complementar: Recovery Aspecto físico: Alimento úmido em pasta Composição: Nutrientes de alta digestibilidade Finalidade: Suporte nutricional na recuperação de cães e gatos Apresentação: Lata individual	-	14497	LT	30	R\$65,80	R\$1.974,00
----	--	---	-------	----	----	----------	-------------

27	Suplemento alimentar animal Descrição complementar: Categoria: Suplemento alimentar animal Descrição complementar: • Sachê úmido para filhote de cão • Peso aproximado de 85 g • Sabores variados	-	14497	SCH	100	R\$3,01	R\$301,00
----	---	---	-------	-----	-----	---------	-----------

28	Suplemento alimentar animal Descrição complementar: Categoria: Suplemento alimentar animal Descrição complementar: • Sachê úmido para filhote de gato • Peso aproximado de 85 g • Sabores variados	-	14497	SCH	100	R\$2,75	R\$275,00
----	--	---	-------	-----	-----	---------	-----------

TOTAL:R\$2.550,00

LOTE 6

29	Glutaraldeído 2,2% Aspecto físico: Solução desinfetante líquida Concentração: 2,2% p/p Composição: Glutaraldeído, acidificante e agentes estabilizantes Apresentação: Frasco de 1 litro Acompanha: Inativador para descarte	-	-	UN	05	R\$99,28	R\$496,40
----	--	---	---	----	----	----------	-----------

30	Peróxido De Hidrogênio (Água Oxigenada) Tipo: 10 Volumes Descrição complementar: FRASCO DE 1L	277319	460	UN	12	R\$8,84	R\$106,08
----	--	--------	-----	----	----	---------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

TOTAL: R\$602,48

LOTE 7

31	Tapete Higiênico Pet Composição: Celulose, papel, polímeros superabsorventes, cobertura de polipropileno e base impermeável de polietileno Características: Atrativo canino, fragrância e fita adesiva Dimensões: 60 cm x 80 cm Apresentação: Pacote com 30 unidades	-	-	PCT	25	R\$48,27	R\$1.206,75
32	Fita Adesiva - Uso Cutâneo Tipo: Esparadrapo Impermeável Material Dorso: À Base De Algodão E Fibra Sintética Tipo De Adesivo: C/ Látex Natural Largura Da Fita: Cerca De 100 Mm Cor: C/ Cor Apresentação: Rolo C/ Capa Protetora Esterilidade: Não Estéril	631796	30370	RL	40	R\$12,00	R\$480,00

TOTAL: R\$ 1.686,75

CONSIDERANDO A INEXISTÊNCIA DE CÓDIGO DESCRITIVO COMPATÍVEL, PARA OS ITENS 4, 13, 29 E 31 NÃO FOI POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DE CATMAT E PDM, SENDO ADOTADA A DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA DOS PRODUTOS; JÁ PARA OS ITENS 21, 25, 26, 27 E 28, NÃO HAVENDO CÓDIGO CATMAT ESPECÍFICO, FOI UTILIZADO SOMENTE O NÚMERO DO PADRÃO DESCRITIVO DE MATERIAL (PDM).

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.
- 1.2. O material objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O (s) preço (s) acima mencionado (s) deverão contemplar todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução da contratação.
- 1.4. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho, conforme previsto no Art. 95, II, da Lei 14.133/2021.
- 1.5. Não será admitida a subcontratação.
- 1.6. Os medicamentos deverão ter validade mínima de 18 meses ou, alternativamente, possuir no mínimo 75% do prazo total de validade a contar da data da entrega.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Será de responsabilidade da contratada a entrega dos itens obedecendo ao descritivo e às quantidades solicitadas, por meio do empenho ou outro documento hábil.
- b) A empresa vencedora deverá fornecer os itens nas condições estipuladas, no prazo e local indicado, em total conformidade com o descritivo informado no Termo de referência.
- c) A contratada deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos, divergências ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o Termo de Referência.
- d) Os produtos deverão ser entregues nos endereços informados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, conforme o cronograma das atividades e o horário de funcionamento do setor.
- e) Os números de lote, as respectivas quantidades, a data de fabricação, a data de validade e o código NCM deverão constar na Nota Fiscal, devendo essas informações coincidir com os dados impressos na embalagem original do fabricante. Notas Fiscais divergentes ou incompletas poderão resultar na recusa do material no ato do recebimento.

3.2. Obrigações do Município

- a) Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto;
- b) Fiscalizar o fornecimento dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer peça que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

3.3 Obrigações da contratada.

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Estudo;
- d) Substituir, reparar ou corrigir no prazo de 3 dias, às suas expensas as peças com avarias ou defeitos.

3.4 Local e prazo de entrega.

3.4.1. Os itens deverão ser entregues no Coordenadoria de Proteção e Bem-estar Animal, Rua Luiz Muller Picarelli, s/nº (Prédio do INSS), Bairro Centro, São Jerônimo/RS, CEP 96700-000, no horário das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

3.4.2. Os itens deverão ser entregues em até 15 dias após o envio do empenho para empresa pelo e-mail informado na proposta.

4. CICLO DE VIDA DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Ciclo de Vida do Objeto

Os medicamentos e insumos veterinários descritos neste Estudo Técnico são materiais de uso imediato ou de curta duração, destinados à realização de procedimentos cirúrgicos, anestésicos e pós-operatórios no Castramóvel. Por se tratarem de produtos farmacológicos e materiais descartáveis, sua vida útil está diretamente vinculada ao prazo de validade informado pelo fabricante e às condições adequadas de armazenamento e conservação.

Os insumos cirúrgicos estéreis, como fios de sutura, lâminas, campos e dispositivos de venóclise, possuem utilização única, sendo descartados após o procedimento, conforme normas de biossegurança e boas práticas veterinárias. Já itens complementares, como tapetes higiênicos, sachês e suplementos alimentares, têm vida útil compatível com sua finalidade específica, devendo ser consumidos dentro do período de validade indicado.

4.2. Garantia

4.2.1. A garantia dos produtos deverá observar o disposto no Código de Defesa do Consumidor, devendo a contratada assegurar a integridade, a regularidade sanitária e a procedência dos medicamentos e insumos veterinários fornecidos.

4.2.2. Os produtos deverão ser entregues com validade mínima adequada ao uso seguro, evitando risco de deterioração precoce e garantindo tempo suficiente para a utilização regular dos materiais pelo Castramóvel.

4.2.3. Serão substituídos pela contratada, às suas expensas, todos os itens que apresentarem avarias, divergência de lote ou validade, violação de embalagem, inadequação às especificações do Estudo Técnico ou qualquer irregularidade que comprometa a segurança e o uso do produto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.2. Requisitos de Habilitação

5.2.2.1. Comprovação de Regularidade Técnica da empresa licitante, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF, **aplicável aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9** (medicamentos de uso humano).

5.2.2.2. Comprovação de regularidade do farmacêutico responsável pela empresa licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF, **aplicável aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9**.

5.2.2.3. Autorização de Funcionamento de Empresa – **AFE** – da empresa licitante, quando for o caso, conforme RDC nº 16/2014 da ANVISA, art. 3º, **aplicável aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9**.

5.2.2.4. Autorização de Funcionamento de Empresa – **AFE** – da empresa fabricante/importadora, quando aplicável, conforme RDC nº 16/2014 da ANVISA, art. 3º, **aplicável aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9**.

5.2.2.5. Autorização de Funcionamento Especial – **AE**, quando aplicável, para medicamentos sujeitos a controle especial, conforme disposto no art. 22 da Lei Federal nº 6.360/1976, RDC ANVISA nº 16/2014, art. 4º, Portaria SVS/MS nº 344/1998 e Portaria SVS/MS nº 6/1999, **aplicável aos itens 1, 2 e 3**.

5.2.2.6. Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do Certificado de Registro no





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Diário Oficial da União – **DOU**, quando aplicável, observadas as hipóteses de isenção previstas na Lei Federal nº 9.782/1999, art. 7º, inciso IX, **aplicável aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.**

5.2.2.7. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pelo órgão competente, em nome da empresa licitante, compatível com a atividade exercida, **aplicável a todos os itens.**

5.2.2.8. Para os **medicamentos de uso veterinário**, quando aplicável, comprovação de registro do produto junto ao órgão competente (**MAPA**), nos termos da legislação sanitária vigente, **aplicável aos itens 10, 11, 12, 13, 14 e 15.**

5.2.2.9. Comprovação de regularidade do responsável técnico da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – **CRMV**, quando exigido pela legislação aplicável, **aplicável aos itens 10, 11, 12, 13, 14 e 15.**

5.2.2.10. Para os **insumos veterinários e materiais de uso veterinário que não exijam registro sanitário individual**, deverá ser apresentada **documentação técnica do fabricante** (catálogo, ficha técnica ou descrição técnica) que comprove o atendimento às especificações constantes no Termo de Referência, **aplicável aos itens 16 a 32.**

OBS: As documentações serão analisadas pela fiscal técnica Eduarda Guedes Heberle.

5.3. Requisitos para a assinatura do contrato.

5.3.1 Não serão necessários requisitos na assinatura do contrato.

5.4. Requisitos após a assinatura do contrato.

5.4.1. Não serão necessários requisitos após a assinatura do contrato.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.

6.6. O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

6.6.1. O fiscal técnico da contratação anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

6.6.3. O fiscal técnico da contratação informará ao gestor da contratação em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

6.6.5. O fiscal técnico da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

6.6.6. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.7. O fiscal administrativo da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.

6.8.2. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

6.9. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. Este documento deverá acompanhar a Nota Fiscal, quando a mesma for remetida para o setor competente de pagamento.

6.10. O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

6.11. O fiscal da contratação poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução da contratação

6.12. A gestão da contratação ficará a cargo dos seguintes servidores:

a) O fiscal técnico será a Coordenadora, Eduarda Guedes Heberle, telefone (51)98912975 e/ou e-mail: protecaoanimal@saojeronimo.rs.gov.br.

b) O fiscal Administrativo será a Coordenadora, Susiellen Souza Cardoso, telefone: (51) 990098058 e/ou e-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

c) O gestor indicado para a presente contratação é a Secretária de Meio Ambiente e Proteção e Bem-Estar Animal, Leidimirian Chananeco Lima, telefone:(51)98912975 e/ou e-mail: protecaoanimal@saojeronimo.rs.gov.br.

d) Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.

7. Critério de Pagamento e Medição

7.1 Do recebimento

7.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, na data prevista de início das entregas, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.397/2024).

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente oriunda da contratada com a comprovação do fornecimento dos bens a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.3 O fiscal técnico da contratação realizará o recebimento provisório do objeto da contratação mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.4 O fiscal administrativo da contratação realizará o recebimento provisório do objeto da contratação mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.1.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.7. O fiscal setorial da contratação, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.1.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico da contratação irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos bens em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da contratação.

7.1.9 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

7.1.11 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.12 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da contratação, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor da contratação para recebimento definitivo.

7.1.14 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias úteis, contados da data de recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo gestor da contratação, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.1.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.1.17. Emitir Termo de Recebimento Definitivo do fornecimento dos bens, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.18. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou documento equivalente, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.19. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou documento equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança pelos fiscais e gestor da contratação, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de recebimento definitivo e liquidação, na forma deste item.

7.2.2. Para fins de liquidação, os fiscais e gestores devem verificar se a Nota Fiscal (ou documento equivalente) apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do emissor nota fiscal serem de mesma titularidade da empresa contratada;
- d) os dados da contratação e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução da contratação.
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.2.4. Após o recebimento definitivo e a liquidação a Nota Fiscal ou documento equivalente será encaminhado para pagamento à Coordenadoria de Contabilidade.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1. No município de São Jerônimo, os prazos de pagamentos são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de fornecimento de bens, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor da contratação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

proceder a liquidação da despesa e entregar nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis na conta informada pelo contratado.

7.3.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

a) O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;

b) A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo Fiscal ou Gestor da Contratação.

c) A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado na proposta ou na nota fiscal.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Dotação Orçamentária

8.1. Os recursos orçamentários para fazer frente à despesa da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária indicada abaixo.

Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Órgão: 12 SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

Unidade: 65 PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

Proj. /Ativ.: 2210 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CANIL MUNICIPAL

641 3.3 .90.30.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO

9. CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Será contratado o fornecedor selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, o critério de menor preço por lote e o modo de disputa aberto, com exclusividade para ME/EPP/MEI.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

São Jerônimo, 03 de dezembro de 2025.

Leidimirian Chananeco Lima
Secretária de Meio Ambiente e Proteção e Bem-Estar
Animal
Gestora da contratação

Eduarda Guedes Heberle
Coordenadora
Fiscal Técnico.

Susiellen Souza Cardoso
Coordenadora
Autor deste TR.

Assinantes

- ✓ **SUSIELLEN SOUZA CARDOSO**
Assinou em 27/01/2026 às 15:05:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.289.100-**
Eu, SUSIELLEN SOUZA CARDOSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **LEIDIMIRIAN CHANANECO LIMA**
Assinou em 27/01/2026 às 15:06:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.897.700-**
Eu, LEIDIMIRIAN CHANANECO LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **EDUARDA GUEDES HEBERLE**
Assinou em 27/01/2026 às 16:36:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.691.060-**
Eu, EDUARDA GUEDES HEBERLE, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5G6**2J9****8ED****6K1**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL – COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (O)

Aquisição de medicamentos e insumos veterinários destinados ao Castramóvel.

1.1 NATUREZA DO OBJETO: COMUM.

O objeto não se enquadra como obras ou serviço de engenharia, definindo-se, com fulcro no artigo 6º inciso XIII da Lei 14.133/21, como bens de natureza comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.

1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LIVRE.

Livre.

1.4. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSO DA UNIÃO - SICONV:

Não se aplica.

1.4.1 Tipo de Instrumento:

Não se aplica.

1.4.1.1 Recurso Financeiro:

Não se aplica.

1.4.1.1.1. Número do Instrumento/Ano:

Não se aplica.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O)

A contratação é necessária para garantir o abastecimento de medicamentos e insumos veterinários utilizados durante os procedimentos clínicos e cirúrgicos realizados pelo Castramóvel Municipal, incluindo anestesia, analgesia, estabilização e cuidados pós-operatórios de cães e gatos atendidos nas ações itinerantes. O serviço depende desses produtos para assegurar a condução segura das castrações e dos atendimentos básicos, mantendo a qualidade técnica e a continuidade das atividades programadas pela Secretaria.

O uso adequado de anestésicos, analgésicos, fármacos de emergência, materiais de sutura, suplementos e demais insumos permite que os procedimentos sejam realizados com segurança, reduzindo riscos clínicos, garantindo bem-estar animal e possibilitando respostas rápidas em casos de intercorrências. Esses medicamentos são essenciais para que o município conduza castrações de forma eficiente e humanizada, além de manter o atendimento veterinário básico durante as ações comunitárias.

A ausência desses itens compromete diretamente a continuidade das castrações, aumenta o risco de complicações intra e pós-operatórias, impede o cumprimento das agendas itinerantes e pode afetar indicadores de saúde pública relacionados ao controle populacional de cães e gatos. A reposição é indispensável para o funcionamento regular do Castramóvel e para a manutenção das políticas públicas municipais de bem-estar animal e prevenção de zoonoses.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

FONE.: (51) 99770-2442 / E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, N.º 558 / CEP: 96700-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

O plano anual de contratações ainda não foi implantado no município.

4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS (O)

LOTE 1							
Item	Descrição	CATMAT	PDM	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Metadona Dosagem: 10 MG/MLAA Uso: Solução Injetável Descrição complementar: AMPOLA 1ML	268094	9682	AMP	300	R\$10,19	R\$3.057,00
2	Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável Descrição complementar: AMPOLA DE 1ML	292382	5254	AMP	300	R\$1,87	R\$561,00
3	Vincristina Dosagem: 1 MG Apresentação: Injetável Descrição complementar: AMPOLA 1ML	270376	13445	FR	30	R\$42,29	R\$1.268,70
4	Acepromazina (Acepran) Aspecto físico: Solução injetável Concentração: 0,2% (2 mg/mL) Finalidade: Sedação e tranquilização de cães e gatos Apresentação: Frasco ampola 20ML.	-	-	FR	5	R\$31,00	R\$155,00
5	Naloxona Cloridrato Dosagem: 0,4 MG/ML Apresentação: Solução Injetável Descrição complementar: Apresentação: Ampola de 1 mL	272326	5218	AMP	100	R\$7,02	R\$702,00
6	Flumazenil Dosagem: 0,1 MG/ML Indicação: Solução Injetável	268510	7653	AMP	100	R\$7,53	R\$753,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	Descrição complementar: Apresentação: Ampola de 5 mL						
7	loimbina (Yohimbina HCl) Aspecto físico: Solução injetável Concentração: 20 mg/mL Finalidade: Antagonista de sedação Apresentação: Frasco de 50 mL	431469	6145	FA	5	R\$112,94	R\$564,70
8	Atropina Composição: Na Forma De Sulfato Concentração: A 1% Forma Física: Solução Injetável Uso: Uso Veterinário Descrição complementar: FRASCO DE 10ML.	411435	19295	FR	10	R\$10,32	R\$103,20
9	Efedrina Apresentação: Sulfato Dosagem: 50 MG/ML Aplicação: Solução Injetável Descrição complementar: Apresentação: Ampola de 1 mL	287687	12329	AMP	100	R\$6,47	R\$647,00
10	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO :2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO Descrição Complementar: FRASCO 20 ML	407453	1607	FR	25	R\$82,97	R\$2.074,25
11	TILETAMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO CLORIDRATO DE ZOLAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:250 MG + 250 MG, FORMA FÍSICA: PÓ LIOFILIZADO P/ INJETÁVEL + DILUENTE, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO40	408991	17381	FA	20	R\$291,65	R\$5.833,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	Descrição Complementar: FRASCO AMPOLA 5 ML						
12	SULFANILAMIDA, COMPOSIÇÃO: SULFADIAZINA, GENTAMICINA, VIT A E URÉIA, CONCENTRAÇÃO: 5 G + 5 G + 0,5 G + 120.000 UI + 5 G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO Descrição Complementar: BISNAGA 20 G	439485	13215	TB	100	R\$48,84	R\$4.884,00
13	Librela Princípio ativo: Bedinvetmabe Concentração: 5 mg/mL Apresentação: Solução injetável, frasco de 1 mL Indicação: Controle da dor associada à osteoartrite em cães	-	-	AMP	5	R\$668,65	R\$3.343,25
							TOTAL: R\$23.946,10
LOTE 2							
14	Cloreto De Potássio Dosagem: 10% Apresentação: Solução Injetável Descrição Complementar: Apresentação: Ampola de 10 mL	267161	5116	AMP	300	R\$0,46	R\$138,00
15	Cloreto De Potássio Dosagem: 19,1% Apresentação: Solução Injetável Descrição Complementar: Apresentação: Ampola de 10 mL	267162	5116	AMP	1000	R\$0,96	R\$960,00
16	Epinefrina Aspecto Físico: Pó	434712	19388	AMP	100	R\$2,30	R\$230,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	Fórmula Química: C9h13no3 (-)-Epinefrina Peso Molecular: 183,20 G/MOL Pureza Mínima: Mínimo De 99% Número De Referência Química: Cas 51-43-4 Descrição complementar: ampola de 1 ml						
							TOTAL:R\$1.328,00
LOTE 3							
17	Fio De Sutura S/ Agulha Material: Nylon / Poliamida Preto Modelo: Monofilamentar Diâmetro: 0 / 1-0 Comprimento: Cerca De 150 CM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual Descrição complementar: caixa com 24 unidades.	600127	30044	CX	20	R\$45,10	R\$902,00
18	Fio De Sutura S/ Agulha Material: Nylon / Poliamida Preto Modelo: Monofilamentar Diâmetro: 2-0 Comprimento: Cerca De 150 CM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual Descrição complementar: caixa com 24 unidades.	600126	30044	CX	20	R\$47,75	R\$955,00
19	Fio De Sutura S/ Agulha Material: Nylon / Poliamida Preto Modelo: Monofilamentar Diâmetro: 3-0	600125	30044	CX	20	R\$49,23	R\$984,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	Comprimento: Cerca De 150 CM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual Descrição complementar: caixa com 24 unidades.						
20	Campo Cirúrgico Modelo: Fenestrado Material: 100% Algodão Gramatura: Mínimo De 260 G/M2 Dimensões: Cerca De 30 X 30 CM Cor: C/ Cor Esterilidade: Esterilizável	607051	30107	UN	600	R\$2,01	R\$1.206,00
21	Campo Cirúrgico Modelo: Fenestrado Material: 100% Algodão Gramatura: Mínimo De 260 G/M2 Dimensões: Cerca De 20 X 20 CM Cor: C/ Cor Esterilidade: Esterilizável	-	30107	UN	600	R\$3,68	R\$2.208,00
22	Lâmina Bisturi Material: Aço Carbono Tamanho: N° 22 Tipo: Descartável Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Embalada Individualmente Descrição complementar: CAIXA COM 100 UN	313630	15284	CX	24	R\$28,77	R\$690,48
							TOTAL:R\$6.946,08
LOTE 4							
23	Cateter Periférico Material Cateter: Polímero Radiopaco Aplicação: Venoso	445301	3701	CX	6	R\$48,50	R\$291,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	Material Agulha: Agulha Aço Inox Diâmetro: 24 GAU Comprimento: Cerca 20 MM Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor C/ Clamp Conector: Conector Em Y, C/ 1 Via P/ Alta Pressão Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual Descrição complementar: Caixa com 100 unidades.						
24	Cateter Periférico Material Cateter: Polímero Radiopaco Aplicação: Venoso Material Agulha: Agulha Aço Inox Diâmetro: 22 GAU Comprimento: Longo, Acima De 60 MM Conector: Conector Padrão Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual Descrição complementar: Caixa com 100 unidades.	438244	3701	CX	6	R\$69,72	R\$418,32
25	Material hospitalar Descrição complementar: Dispositivo de infusão intravenosa 21G Aspecto físico: Agulha alada com tubo flexível Composição: Agulha hipodérmica 21G com conector Luer Apresentação: Unidade estéril, uso único Caixa com 100 unidades.	-	3681	CX	6	R\$36,93	R\$221,58





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

							TOTAL: R\$930,90
LOTE 5							
26	Suplemento alimentar animal Descrição complementar: Recovery Aspecto físico: Alimento úmido em pasta Composição: Nutrientes de alta digestibilidade Finalidade: Suporte nutricional na recuperação de cães e gatos Apresentação: Lata individual	-	14497	LT	30	R\$65,80	R\$1.974,00
27	Suplemento alimentar animal Descrição complementar: Categoria: Suplemento alimentar animal Descrição complementar: • Sachê úmido para filhote de cão • Peso aproximado de 85 g • Sabores variados	-	14497	SCH	100	R\$3,01	R\$301,00
28	Suplemento alimentar animal Descrição complementar: Categoria: Suplemento alimentar animal Descrição complementar: • Sachê úmido para filhote de gato • Peso aproximado de 85 g • Sabores variados	-	14497	SCH	100	R\$2,75	R\$275,00
							TOTAL: R\$2.550,00
LOTE 6							
29	Glutaraldeído 2,2% Aspecto físico: Solução desinfetante líquida Concentração: 2,2% p/p	-	-	UN	05	R\$99,28	R\$496,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	Composição: Glutaraldeído, acidificante e agentes estabilizantes Apresentação: Frasco de 1 litro Acompanha: Inativador para descarte						
30	Peróxido De Hidrogênio (Água Oxigenada) Tipo: 10 Volumes Descrição complementar: FRASCO DE 1L	277319	460	UN	12	R\$8,84	R\$106,08
							TOTAL:R\$602,48
LOTE 7							
31	Tapete Higiênico Pet Composição: Celulose, papel, polímeros superabsorventes, cobertura de polipropileno e base impermeável de polietileno Características: Atrativo canino, fragrância e fita adesiva Dimensões: 60 cm x 80 cm Apresentação: Pacote com 30 unidades	-	-	PCT	25	R\$48,27	R\$1.206,75
32	Fita Adesiva - Uso Cutâneo Tipo: Esparadrapo Impermeável Material Dorso: À Base De Algodão E Fibra Sintética Tipo De Adesivo: C/ Látex Natural Largura Da Fita: Cerca De 100 Mm Cor: C/ Cor Apresentação: Rolo C/ Capa Protetora Esterilidade: Não Estéril	631796	30370	RL	40	R\$12,00	R\$480,00
							TOTAL:R\$ 1.686,75
CONSIDERANDO A INEXISTÊNCIA DE CÓDIGO DESCRITIVO COMPATÍVEL, PARA OS ITENS 4, 13, 29 E 31 NÃO FOI POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DE CATMAT E PDM, SENDO ADOTADA A DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA DOS PRODUTOS; JÁ PARA OS ITENS 21, 25, 26, 27 E 28, NÃO HAVENDO CÓDIGO CATMAT ESPECÍFICO, FOI UTILIZADO SOMENTE O NÚMERO DO PADRÃO DESCRITIVO DE MATERIAL (PDM).							

FONE.: (51) 99770-2442 / E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, N.º 558 / CEP: 96700-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
Material: R\$37.990,31 Total R\$R\$37.990,31
4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO
Não há custos adjacentes à contratação.
4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES
As quantidades foram definidas com base no consumo histórico do Castramóvel e na demanda atual dos procedimentos de castração realizados pelo Município. Para cada item, consideraram-se o número médio de cirurgias executadas por ação, o uso individual por animal, a necessidade de reposição contínua dos insumos e a manutenção de estoque mínimo para garantir segurança e continuidade dos atendimentos. Também foram observadas as especificidades técnicas de cada medicamento e material, especialmente aqueles de uso essencial no protocolo cirúrgico e no suporte anestésico dos animais atendidos. Os itens de maior rotatividade tiveram suas quantidades ampliadas de acordo com o volume médio mensal de procedimentos e com o consumo real registrado pela equipe veterinária. As estimativas contemplam ainda a previsão de ações itinerantes ao longo do ano, eventuais atendimentos emergenciais e a necessidade de reposição decorrente de perdas operacionais, garantindo que não haja desabastecimento durante a execução do serviço. Dessa forma, os quantitativos foram dimensionados para atender integralmente às atividades do Castramóvel no período previsto, evitando tanto a falta quanto o excesso de materiais.
4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor previamente estimado para a contratação foi obtido com base em pesquisa de mercado detalhada no Termo de Pesquisa de Preços em anexo. Os parâmetros e demais condições estão expressos em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.256/2022, que regulamenta a realização de pesquisas de preços no município em consonância à Lei 14.133/21.
4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO
Os valores são públicos.
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: SIM
Os medicamentos deverão ter validade mínima de 18 meses ou, alternativamente, possuir no mínimo 75% do prazo total de validade a contar da data da entrega.
5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais
Considerando que o prazo de validade padrão de medicamentos é, em média, de 24 a 36 meses, a exigência de validade mínima de 18 meses ou 75% do prazo vigente é necessária para garantir a eficácia e segurança dos produtos adquiridos, evitando perdas por vencimento e assegurando a continuidade dos atendimentos realizados pelo Castramóvel. A medida previne desperdício de recursos públicos e encontra ampla adoção em processos de aquisição de medicamentos.
5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: NÃO
Não se aplica.
5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços
Não se aplica.
5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Não
Não há necessidade de supressão de documentos.
5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Não
Não há necessidade.
5.3.3 Documentos de Habilitação
5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante: Não
Não há necessidade.
5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Não
Não há necessidade.
5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Não
Não há necessidade.
5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Sim
A empresa deve apresentar Certidão de Regularidade Técnica, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, conforme disposição do artigo 21 da Lei Federal nº. 5991/1973, que regulamenta o controle de medicamentos e insumos farmacêuticos.
5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Não
Não há necessidade.
5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Sim
5.3.3.6.1. Serão exigidos os seguintes documentos:
5.3.3.6.1.1. Comprovação de Regularidade Técnica da empresa licitante, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF, aplicável aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 (medicamentos de uso humano).
5.3.3.6.1.2. Comprovação de regularidade do farmacêutico responsável pela empresa licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF, aplicável aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.
5.3.3.6.1.3. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE – da empresa licitante, quando for o caso, conforme RDC nº 16/2014 da ANVISA, art. 3º, aplicável aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.
5.3.3.6.1.4. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE – da empresa fabricante/importadora, quando aplicável, conforme RDC nº 16/2014 da ANVISA, art. 3º, aplicável aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.
5.3.3.6.1.5. Autorização de Funcionamento Especial – AE, quando aplicável, para medicamentos sujeitos a controle especial, conforme disposto no art. 22 da Lei Federal nº 6.360/1976, RDC ANVISA nº 16/2014, art. 4º, Portaria SVS/MS nº 344/1998 e Portaria SVS/MS nº 6/1999, aplicável aos itens 1, 2 e 3.
5.3.3.6.1.6. Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do Certificado de Registro no Diário Oficial da União – DOU, quando aplicável, observadas as hipóteses de isenção previstas na Lei Federal nº 9.782/1999, art. 7º, inciso IX, aplicável aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.
5.3.3.6.1.7. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pelo órgão competente, em nome da empresa licitante, compatível com a atividade exercida, aplicável a todos os itens.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.3.3.6.1.8. Para os medicamentos de uso veterinário, quando aplicável, comprovação de registro do produto junto ao órgão competente (MAPA), nos termos da legislação sanitária vigente, aplicável aos itens 10, 11, 12, 13, 14 e 15.

5.3.3.6.1.9. Comprovação de regularidade do responsável técnico da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, quando exigido pela legislação aplicável, aplicável aos itens 10, 11, 12, 13, 14 e 15.

5.3.3.6.1.10. Para os insumos veterinários e materiais de uso veterinário que não exijam registro sanitário individual, deverá ser apresentada documentação técnica do fabricante (catálogo, ficha técnica ou descrição técnica) que comprove o atendimento às especificações constantes no Termo de Referência, aplicável aos itens 16 a 32.

5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Por não ultrapassar o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), o certame deverá ser realizado de forma exclusiva para ME/EPP/MEI.

5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

Não há documentos a serem apresentados.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

Após análise e pesquisa de mercado, concluiu-se que não existem alternativas viáveis para os medicamentos descritos, considerando que suas propriedades farmacológicas, forma de apresentação e finalidade clínica são insubstituíveis para garantir a segurança anestésica, o controle da dor e o adequado atendimento dos animais. A substituição por outros produtos poderia comprometer a eficácia dos protocolos cirúrgicos e anestésicos, colocando em risco a saúde dos animais e a continuidade dos serviços prestados pelo Castramóvel.

Para os insumos não medicamentosos, como tapetes higiênicos, esparadrapo, materiais de venóclise e itens de uso cirúrgico, foram avaliadas alternativas de mercado que, embora existentes, não atendem às exigências técnicas do serviço. Produtos domésticos, como jornais, forros absorventes comuns ou tapetes reutilizáveis, não oferecem o nível de absorção, higiene e segurança necessários ao manejo dos animais no pré e pós-operatório. Da mesma forma, insumos como fitas adesivas comuns, cateteres não estéreis ou materiais sem especificação hospitalar não são adequados ao uso clínico, podendo gerar riscos de contaminação e comprometer os procedimentos.

Dessa forma, mesmo diante da existência de produtos considerados similares, nenhum deles atende integralmente às especificações técnicas, sanitárias e operacionais requeridas pelo Castramóvel, o que torna indispensável a aquisição dos itens exatamente conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 PRAZO DE ENTREGA.

Os itens deverão ser entregues em até 15 dias a contar do envio do empenho para a empresa, através do e-mail informado na proposta.

7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: ESCOPO

O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho, conforme previsto no Art. 95, II, da Lei 14.133/2021.

7.3 ENDEREÇO (S) DE ENTREGA?

Os itens deverão ser entregues no Coordenadoria de Proteção e Bem-estar Animal, Rua Luiz Muller Picarelli, s/nº (Prédio do INSS), Bairro Centro, São Jerônimo/RS, CEP 96700-000, no horário das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira.

7.4 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.

A empresa deverá cumprir todas as exigências das normas de Boas Práticas de Armazenamento, Distribuição e Transporte aplicáveis a medicamentos e insumos de uso veterinário, garantindo que os produtos sejam mantidos conforme as orientações do fabricante. Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

identificadas, assegurando condições adequadas de conservação, integridade e segurança até o recebimento pela Administração.

7.5 EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.5.1. Será de responsabilidade da contratada a entrega dos itens obedecendo ao descritivo e às quantidades solicitadas, por meio do empenho ou outro documento hábil.

7.5.2. A empresa vencedora deverá fornecer os itens nas condições estipuladas, no prazo e local indicado, em total conformidade com o descritivo informado no Estudo Técnico.

7.5.3. A contratada deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos, divergências ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o Estudo Técnico.

7.5.4. Os produtos deverão ser entregues nos endereços informados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, conforme o cronograma das atividades e o horário de funcionamento do setor.

7.5.5. Os números de lote, as respectivas quantidades, a data de fabricação, a data de validade e o código NCM deverão constar na Nota Fiscal, devendo essas informações coincidir com os dados impressos na embalagem original do fabricante. Notas Fiscais divergentes ou incompletas poderão resultar na recusa do material no ato do recebimento.

7.6 PÓS VENDA E GARANTIA.

7.6.1. A garantia dos produtos deverá observar o disposto no Código de Defesa do Consumidor, devendo a contratada assegurar a integridade, a regularidade sanitária e a procedência dos medicamentos e insumos veterinários fornecidos.

7.6.2. Os produtos deverão ser entregues com validade mínima adequada ao uso seguro, evitando risco de deterioração precoce e garantindo tempo suficiente para a utilização regular dos materiais pelo Castramóvel.

7.6.3. Serão substituídos pela contratada, às suas expensas, todos os itens que apresentarem avarias, divergência de lote ou validade, violação de embalagem, inadequação às especificações do Estudo Técnico ou qualquer irregularidade que comprometa a segurança e o uso do produto.

7.7 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?

A Fiscal Técnica, Eduarda Guedes Heberle, será responsável pelo recebimento e conferência do material, bem como pela indicação de eventual divergência em relação às especificações descritas no Termo de Referência.

7.8 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

Os medicamentos e insumos veterinários descritos neste Estudo Técnico são materiais de uso imediato ou de curta duração, destinados à realização de procedimentos cirúrgicos, anestésicos e pós-operatórios no Castramóvel. Por se tratarem de produtos farmacológicos e materiais descartáveis, sua vida útil está diretamente vinculada ao prazo de validade informado pelo fabricante e às condições adequadas de armazenamento e conservação.

Os insumos cirúrgicos estéreis, como fios de sutura, lâminas, campos e dispositivos de venoclise, possuem utilização única, sendo descartados após o procedimento, conforme normas de biossegurança e boas práticas veterinárias. Já itens complementares, como tapetes higiênicos, sachês e suplementos alimentares, têm vida útil compatível com sua finalidade específica, devendo ser consumidos dentro do período de validade indicado.

7.9 Obrigações da Contratada

- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Estudo;
- d) Substituir, reparar ou corrigir no prazo de 3 dias, às suas expensas as peças com avarias ou defeitos.

7.10 Obrigações do Município

- a) Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto;
- b) Fiscalizar o fornecimento dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer peça que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Estudo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? SIM

O objeto será dividido em lotes, considerando a natureza do objeto, a organização operacional do Castramóvel e as características do mercado fornecedor de medicamentos e insumos veterinários.

O parcelamento por lotes permite agrupar itens de mesma natureza, finalidade e compatibilidade técnica, garantindo padronização mínima, melhor gestão logística, controle de estoque e racionalização do fornecimento, sem comprometer a execução dos serviços veterinários.

Embora o parcelamento por item, em tese, possa ampliar a competitividade, no caso concreto tal opção não se mostrou a mais adequada, pois parte relevante dos fornecedores que atuam no mercado de medicamentos e insumos veterinários opera com portfólios segmentados, fornecendo conjuntos de produtos correlatos. O parcelamento por item poderia resultar em fragmentação excessiva da contratação, dificuldades de gestão contratual e risco de desabastecimento de insumos essenciais à continuidade dos atendimentos.

A estruturação por lotes, conforme adotada, não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que os lotes foram dimensionados de forma técnica e equilibrada, sem exigência de fornecimento de itens incompatíveis entre si, permitindo a participação de empresas especializadas em cada grupo de materiais.

Dessa forma, a opção pelo parcelamento por lotes mostra-se compatível com os princípios da competitividade, isonomia e vantajosidade, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021, ao mesmo tempo em que assegura a eficiência operacional e a continuidade das atividades do Castramóvel Municipal.

8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA?

A entrega será em parcela única.

8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO?

O pagamento será integral.

No município de São Jerônimo, os prazos de pagamentos são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de fornecimento de bens, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis na conta informada pelo contratado.

8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

A aquisição não será por Registro de Preços.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

A contratação dos itens descritos visa garantir o pleno funcionamento das ações do Castramóvel, assegurando a continuidade dos procedimentos de castração, atendimento clínico imediato e suporte aos animais do município. A disponibilidade regular de medicamentos, anestésicos, insumos cirúrgicos e materiais de apoio é essencial para a execução segura dos procedimentos, para o bem-estar dos animais atendidos e para a manutenção das atividades de controle populacional e saúde animal realizadas pela Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal de São Jerônimo/RS.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO

Não é necessário a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? SIM

Pregão Eletrônico nº 144/2023.

11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? NÃO.

Não haverá a necessidade de contratar novamente este ano.

11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO

Não será necessário contratar outro objeto.

11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO.

Não será necessário.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? SIM.

Os impactos ambientais identificáveis referem-se principalmente ao descarte adequado de resíduos gerados durante o uso dos insumos, como embalagens de medicamentos, materiais descartáveis utilizados em procedimentos, seringas, agulhas e demais resíduos perfurocortantes. Tais resíduos devem ser destinados conforme normas sanitárias e ambientais vigentes, evitando contaminação e descarte inadequado.

12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? SIM.

Foram previstos requisitos de acondicionamento, validade adequada e integridade das embalagens, garantindo que os produtos sejam entregues em condições que evitem perdas, descartes prematuros e desperdício de recursos públicos. Além disso, todos os insumos deverão ser descartados pela Administração conforme normas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, conforme RDCs aplicáveis.

12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?

A Administração deverá promover o descarte adequado dos resíduos gerados, especialmente perfurocortantes, embalagens de medicamentos, materiais cirúrgicos descartáveis e outros resíduos provenientes das atividades do Castramóvel. O descarte deverá seguir as normas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, garantindo segurança, controle sanitário e redução de impactos ambientais.

12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? NÃO

Os medicamentos e insumos adquiridos não se enquadram, no momento da aquisição, como produtos sujeitos à logística reversa obrigatória. Apenas medicamentos vencidos ou inutilizados e seus resíduos devem ser destinados conforme normas ambientais e sanitárias, seguindo o gerenciamento interno de resíduos do Município. Assim, o objeto contratado não está sujeito à logística reversa no ato da compra.

13. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se a viabilidade da contratação pretendida, uma vez que os medicamentos e insumos veterinários atendem às necessidades técnicas identificadas, apresentam solução adequada e são essenciais para a continuidade das ações de atendimento e bem-estar animal do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Será contratado o fornecedor selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, o critério de menor preço por lote e o modo de disputa aberto, com exclusividade para ME/EPP/MEI.

São Jerônimo, 03 de dezembro de 2025.

Leidimirian Chananeco Lima

Secretária de Meio Ambiente e Proteção e
Bem-Estar Animal
Gestor da contratação

Eduarda Guedes Heberle

Coordenadora
Fiscal Técnica

Susiellen Souza Cardoso

Coordenadora
Autor deste ETP.



Assinantes

- ✓ **SUSIELLEN SOUZA CARDOSO**
Assinou em 03/02/2026 às 09:20:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.289.100-**
Eu, SUSIELLEN SOUZA CARDOSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **LEIDIMIRIAN CHANANECO LIMA**
Assinou em 03/02/2026 às 09:21:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.897.700-**
Eu, LEIDIMIRIAN CHANANECO LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **EDUARDA GUEDES HEBERLE**
Assinou em 03/02/2026 às 09:24:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.691.060-**
Eu, EDUARDA GUEDES HEBERLE, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6D0**RV5****YX9****L3X**

ANEXO IV
MODELO PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº						
ÓRGÃO PROMOTOR DO CERTAME: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO						
Razão social completa/Nome completo do licitante:						
CNPJ/CPF do licitante:						
Endereço completo do licitante:						
E-mail do licitante:						
Telefone do licitante:						
1 – OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos veterinários destinados ao Castramóvel, conforme o edital e seus anexos.						
LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
	VALOR TOTAL:					
	R\$					
2 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta de Preço.						
3 – INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA EM TITULARIDADE DA LICITANTE:						
Banco..... Agência..... Conta Corrente.....						
4 – DECLARAMOS O SEGUINTE:						
a) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;						
b) que esta proposta contém preço(s) compatível(eis) com o(s) praticado(s) no mercado;						
c) que atende e aceita a todos os termos do Edital.						
5 – Se vencedora da licitação, assinará o termo de contrato na qualidade de _____						
o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e no						
RG sob o nº _____, residente na Rua _____, nº _____,						
Cidade _____.						
São Jerônimo, de..... de						
_____ REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE						

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____(Razão Social)_____, inscrita no CNPJ sob o nº ____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____
_____, do CPF nº _____, **DECLARA:**

- a) o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- b) a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÕES

_____(Razão Social)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____, do CPF nº _____, **DECLARA**, o seguinte:

- a) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do artigo nº 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.
- b) Que cumprimos os requisitos para a habilitação e declaramos que a proposta está de acordo com as exigências do edital, ainda, atestamos a veracidade das informações, e estamos cientes da responsabilização na forma da lei.
- c) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável legal)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de Aquisição de Bens Comuns

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, Processo Administrativo nº xxx/xxxx

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.117.700/0001-01, neste ato representado pelo signatário identificado, no uso de suas atribuições e com poderes para firmar tal contratação.

1.2 CONTRATADA(S) : [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito [público/privado] inscrito no CNPJ nº [CNPJ], com telefone para contato nº [telefone] e e-mail [e-mail] pelo qual receberá comunicações, com sede na [endereço completo], neste ato representado por, [nome do sócio], [cargo na empresa], [estado civil], com CPF nº [CPF].

2. DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objeto [objeto].

2.2 O Termo de Referência (TR) é parte integrante deste contrato, e havendo cláusulas diretamente divergentes, prevalecerá o que dispõe o Termo de Referência.

2.3 O presente edital se vincula às disposições do edital do Pregão Eletrônico nº [pregão e ano], a proposta vencedora e a eventuais anexos citados durante o contrato.

2.4 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, e demais regulamentos municipais expedidos pelo município de São Jerônimo, mencionados ou não no contrato. Casos omissos serão decididos observando o interesse público e balizando-se pelos regulamentos federais.

2.5 Os itens da contratação, os valores, bem como seus quantitativos unitários e totais encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
Valor Total da Contratação					R\$

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Valor Total do Contrato O contratante pagará a contratada o valor total de R\$ xxx, contemplando todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

3.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s): **[indicar dotações]**

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os prazos, formas e condições de pagamento submetem-se a regulação do Decreto Municipal 5.394, de 10 de janeiro de 2024.

4.2 O pagamento será efetuado por contra empenho, após a entrega do bem, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.3 O documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4 Entregue as notas fiscais, o município terá o prazo de **10 dias úteis para liquidação**, isso é, verificar o atendimento as disposições do edital gerando o direito a receber o pagamento e sua efetiva entrega na Coordenadoria de Contabilidade.

4.5 O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6 Após a liquidação, o município efetuará o pagamento no prazo de até 10 dias úteis na conta corrente informada na proposta.

4.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

a) O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;

b) A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento do Documento Fiscal pelo Fiscal ou Gestor da contratação.

c) A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento do Documento Fiscal na Coordenadoria de Contabilidade.

4.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de transcurso de prazo previsto para liquidação e pagamento.

4.9 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

4.10 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o fornecedor será notificado para saná-las. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

4.11 Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados.

4.12 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

5. DOS PRAZOS/VIGÊNCIA/LOCAL/DO FORNECIMENTO:

5.1 A contratada obriga-se a entregar os produtos no local, de acordo com a legislação vigente e conforme as especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais anexos que o acompanharem.

5.2 Este contrato tem sua vigência iniciada na data de assinatura, e com data prevista de término para [data ou prazo em dias]

5.3 A entrega deverá ser realizada em [data, horário, prazo de início, etc]

5.4 A entrega deverá ser realizada em [local de entrega]

5.5 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) livre(s) de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a contratada arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

5.6 O recebimento dos produtos, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.7. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de [dias, horas], sujeitando-se as penalidades previstas no edital.

6 DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

6.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na legislação ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2 A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, assim definido pela data de emissão do Termo de Pesquisa de Preços mais recente no processo, até o adimplemento da parcela.

6.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

6.4 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação serão decididos no prazo de 1 mês.

7 GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca da entrega dos materiais.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8.2. Na falta de designação de fiscal administrativo, as atribuições acima mencionadas caberão ao gestor do contrato.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. Este documento deverá acompanhar a Nota Fiscal, quando a mesma for remetida para o setor competente de pagamento.

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.13. O fiscal do contrato poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato.

7.14. A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

a) O fiscal técnico indicado para a presente contratação é [indicar o nome completo, telefone de contato, e-mail de contato];

b) O gestor indicado para a presente contratação é [indicar o nome completo, telefone de contato, e-mail de contato];

c) Devido à natureza da contratação não haverá designação de fiscal administrativo, devendo as atividades atribuídas a ele no Decreto Municipal nº 5.397/2024 serem assumidas pelo gestor do contrato;

d) Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.

7.15 Havendo previsão no edital e/ou no termo de referência, durante a execução contratual poderá ser exigida amostra ou prova de conceito.

8 DA GARANTIA

8.1 A empresa obriga-se a garantir a conformidade com Termo de Referência, comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias imediatamente, de forma que atenda aos requisitos do edital, bem como as solicitações e/ou notificações do fiscal do contrato, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

9 DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

9.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, enseja a extinção contratual, conforme inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.

9.2. A extinção deste contrato, conforme art. 138 e 139 da nova Lei de Licitações pode ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10 DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

- a) . dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) . dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) . deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.1.) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos

Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei Municipal nº 4.117 de 14 de setembro de 2022.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica o contratado obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.2 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

11.3 Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.5 Fica o contratado obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.6 Fica eleito o FORO da Comarca de São Jerônimo/RS, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

Contratante
Prefeito Municipal

Contratado
[Nome do Representante Legal]
[Nome da Empresa]

As cláusulas deste contrato padronizado foram analisadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município.

 Documento assinado digitalmente
RAFAEL PANCZINSKI DE OLIVEIRA
Data: 22/05/2024 15:25:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Procurador
OAB/RS 100.665